CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG

CURSO DE DIREITO

PEDRO AFONSO MAGALHÃES MEIRA

O USO IRRACIOINAL DA ÁGUA E SUAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA

GUANAMBI-BA

2021

PEDRO AFONSO MAGALHÃES MEIRA

O USO IRRACIOINAL DA ÁGUA E SUAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA

Artigo científico apresentado ao curso de Direito do Centro Universitário UNIFG, como requisito de avaliação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Orientador (a): Jerusa de Arruda

Guanambi – BA

2021

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 6

2 MATERIAL E MÉTODOS 7

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO 8

3.1 A ÁGUA COMO BEM JURÍDICO.....8

3.2 SISTEMA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.....10

3.3 A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA.....12

3.4 O USO IRRACIONAL DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA E UMA ANÁLISE CUSTO-BENEFÍCIO SOBRE UMA POSSÍVEL IMPLEMENTAÇÃO DA COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA.....14

CONSIDERAÇÕES FINAIS 17

REFERÊNCIAS 19

O USO IRRACIOINAL DA ÁGUA E SUAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BAHIA

Pedro Afonso Magalhães Meira[1], **Jerusa de Arruda**[2]

[1] Graduando do curso de Direito. Centro Universitário FG

[2] Docente do curso de Direito. Centro Universitário FG

RESUMO:

O presente trabalho tem como objetivo apresentar alguns desafios acerca do uso da água, trazendo aspectos relevantes quanto a sua valoração econômica com o intuito de conscientizar a respeito do uso racional da água, e compreender os recursos hídricos como um bem finito, vulnerável e que deve ser gerido de forma séria e planejada.

Aprofundando em um recorte geográfico, o trabalho também busca analisar de forma especial o tratamento de gestão e uso dos recursos hídricos no pequeno município de Sebastiao Laranjeiras- Bahia, considerando uma possível implementação da cobrança pelo uso da água no município, com o intuito de beneficiar a população com um sistema que possa entregar água de melhor qualidade e conscientiza-la em busca da preservação dos bens naturais.

PALAVRAS-CHAVE: Água. Valor econômico da água. Cobrança pelo uso da água. Desenvolvimento sustentável.

ABSTRACT:

The present work aims to present some challenges about water use, bringing relevant aspects regarding its economic value in order to raise awareness about the rational use of water, and understand water resources as a finite, vulnerable good that should be managed in a serious and planned manner.

Deepening in a geographical scope, the work also seeks to analyze in a special way the treatment of management and use of water resources in the small

municipality of Sebastiao Laranjeiras- Bahia, considering a possible implementation of the collection for water use in the municipality, in order to benefit the population with a system that can deliver better quality water and raise awareness in search of the preservation of natural goods.

KEYWORDS: Water. Economic value of water. Collection for water use. sustainable development.

1 INTRODUÇÃO

A água é um bem natural proveniente da terra, necessário a sobrevivência do homem, possuindo valor social e econômico, cuja regulamentação jurídica se faz essencial para o uso consciente e adequado desse recurso. De acordo com o último relatório emitido pelas Nações Unidas acerca do desenvolvimento e utilização racional da água, até o ano de 2030, o planeta enfrentará um déficit de cerca de 40%, caso não haja melhorias em sua gestão (UNESCO, 2015).

No Brasil, tem-se a estimativa de que exista uma concentração de 12% a 16% do volume total de recursos hídricos do planeta, com abundância comprovada de 73% de disponibilidade hídrica; beneficiando assim 5% da população; ao passo que os 95%, dividem 27% dos recursos disponíveis, conforme salienta Esteves (2012). Diante desse fator, o reconhecimento sobre a disposição das águas no mundo e, especificamente no Brasil, levou a aprovação de uma série de normas voltadas a regular sua utilização, levando ao reconhecimento de ser este um bem juridicamente tutelado.

Dentro desse contexto, é pertinente enfatizar que o primeiro passo para que se tenha o instrumentos normativo em caráter formal de um direito é necessário que se tenha o esforço efetivo do governo e da sociedade ante aos fatos que contribuam para que ações se transformem em garantias que permitam o reconhecimento e, no que se refere à agua, o reconhecimento abrange todos esses aspectos tendo pois o fato de ser este um direito fundamental que merece contornos e benefícios que possam vir a abranger à todos.

A água, devido ao seu mais alto grau de relevância para a vida, se encontra como um bem jurídico a ser amplamente protegida, notação mencionada pela Organização das Nações Unidas desde 1966. E, que, no Brasil, no ano de 1992 a partir do Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ganhou maios ênfase ao ter afirmado que todos os povos podem dispôs livremente de suas riquezas e recursos naturais, não sendo, em hipótese alguma, privados de seus meios de subsistência fator que revela ser a água um bem naturalmente disponível, ainda que de forma genérica (ONU, 1992).

Partindo desse viés, em um recorte municipal, o presente trabalho tem como foco abordar questões relevantes sobre o uso racional da água, considerando os preceitos jurídicos que regem a sua utilização, em especial na realidade vivenciada

quanto a responsabilidade pela sua utilização pelos moradores do município de Sebastião Laranjeiras-Bahia, onde a cobrança de taxas pelo uso da agua não ocorre. Aprofundando, assim, os estudos sob o viés jurídico da importância da racionalidade quanto a esse advento, concentrando-se em desafios como, assegurar aspectos de suma importância para a gestão dos recursos hídricos, que possam conferir agilidade e flexibilidade na aplicação dos recursos arrecadados por meio da cobrança, e induzir maior racionalidade ao uso da água por parte dos serviços de abastecimento público.

O estudo da não aplicabilidade da cobrança de taxa pelo uso de água no município de Sebastião Laranjeiras- Bahia, visa observar os efeitos desta não cobrança, como também, abordar os possíveis efeitos quem podem advir da implementação de um instrumento econômico de gestão do uso da água no referente município baiano, sendo possível utilizar-se de moldes já implementados em outras cidades, para que se possa levantar pontos positivos e negativos relevantes ao estudo.

Um estudo que se adentra nas mais variadas áreas do interesse público, compreendendo condições de saúde, interesses econômicos-sociais e políticos, fazendo parte dos serviços essências que pertencem ao saneamento básico, que são garantidos aos cidadãos e que impactam diretamente na saúde, qualidade de vida e no desenvolvimento da sociedade como um todo. Um esforço necessário e mutuo, entre governantes e governados, que pode vir a gerar benefícios nas medidas de curto e longo prazo para seus presentes e futuros habitantes, e que necessita-se de uma análise urgente, visto a relevância do bem tutelado e pelo fato destes problemas assumirem na maiorias das vezes um caráter irreversível.

De forma complementar, em razão da operacionalização dos instrumentos de gestão que serão apresentados, emprega-se um modelo que busca critérios que obtenham o êxito, seja por meio do estabelecimento da contribuição financeira, de forma que se obtenha tratamento proporcional e justo aos usuários-cidadãos, ou seja pela utilização de outros meios, mas tendo sempre como consequência final, a indução ao uso racional da água.

2 MATERIAL E MÉTODOS

Para cumprir com o objetivo proposto, o trabalho utilizou-se como técnica de abordagem, o método qualitativo e como método de pesquisa, o método exploratório. Neste passo, a pesquisa fez um estudo de forma exemplificativa, analisando alguns modelos já implementados para com o tratamento da água como um bem jurídico limitado e necessitado de proteção.

O método qualitativo, produziu ao estudo, a possibilidade de que a argumentação dos resultados se dessem por meio de análises e percepções, tanto quanto em relação ao consumo da agua no município de Sebastião Laranjeiras-BA e em outros municípios por meio da equiparação, quanto em relação as legislações pertinentes aos recursos hídricos no âmbito pátrio.

A pesquisa fora realizada por meio das ferramentas digitais, possibilitando o aprofundamento ao estudo do tema pelas doutrinas, lei orgânica do município, leis estaduais e estudos anteriormente realizados na área, encontradas no Google Acadêmico, Scielo e demais plataformas, como também, artigos disponibilizados na Revista de Direito da Faculdade Guanambi, que com artigos de suma importância para os estudos acadêmicos, adota um sistema de publicação contínua.

As palavras-chaves utilizadas para a realização da busca pelos estudos referentes ao tema explorado, foram: “Água”, “cobrança pelo uso da água”, “gerenciamento dos recursos hídricos” e “desenvolvimento sustentável”.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 A ÁGUA COMO BEM JURÍDICO

A água é um bem limitado, sendo um recurso o qual o ser humano não é capaz de sobreviver sem, vez que possui um caráter insubstituível, e que mesmo com todos os avanços tecnológicos e científicos presentes em nossa sociedade nos dias de hoje, nada, ainda, e muito dificilmente, algum dia, substituirá os proventos provenientes deste recurso denominado água.

O planeta o qual habitamos, que apesar de ser conhecido como planeta terra, é formado principalmente por água, sendo 97% salgada e 3% doce, do qual, dessa pequena fração, apenas 6% é considerada água potável, ou seja, que está apta

para o ser humano beber, sendo que mesmo assim, esta agua é de qualidade precária em muitos lugares do mundo (AUGUSTO, ZANGHELINI, 2015)

Desta maneira, com a demonstração de alguns dados numerológicos, é possível despertamos a imaginar o quanto é necessário e urgente oferecer uma proteção de forma especial a este bem imprescindível.

De forma não excepcional ao resto do mundo, o Brasil também vem sofrendo muito como os problemas advindos da má utilização deste recurso, mesmo sendo um pais que detém de forma privilegiada boa parte da água produzida.

O Brasil desfruta de situação privilegiada, com cerca de 12% da produção mundial de água doce. Mas sobre este aspecto, a água é um problema seríssimo no Brasil, assim como no mundo todo. Visto que No Brasil, se tem a falsa sensação de que é um país muito rico em água, mas na verdade nós temos uma falsa riqueza, porque a abundância de água doce está situada na Amazônia, longe do grande centro produtor, consumidor e longe da grande concentração da população brasileira. O país é uma potência incontestável quando se fala em água (16% da água utilizável no mundo), Possuindo a maior bacia hidrográfica do planeta, entretanto, mesmo assim, sofre com a falta de água potável nas grandes cidades. (BORBA; BAYER, 2015).

E é por esse motivo que se faz tão importante os estudos em torno da utilização da água, de forma que se tenha o objetivo de analisar suas particularidades, tanto no âmbito federal como também de forma minuciosa em cada estado e em cada município, buscando sempre dar-lhe tratamento como um bem que possui natureza de direito fundamental, e que possui necessidade de que seja aprofundado, cada vez mais, as análises quanto ao seu gerenciamento.

A água faz parte do conjunto meio ambiente, que necessitam tanto da preservação ambiental, quanto da conservação ambiental. Para que haja essa efetiva proteção à água, necessita-se de um aparo jurídico correspondente, de maneira que promova uma regulamentação mais transparente e formas mais eficazes de resolver os problemas em torno da água como poluição, má qualidade, desperdício na distribuição e no uso e o problema da escassez.

Em razão da água ser classificada como um bem ambiental, que é definido pela Constituição Federal como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, ela encontra-se relacionada com a proteção dos interesses difusos,

sendo de interesse de uma pluralidade de cidadãos que são beneficiados pelo bem em tutela.

Toda via, apesar de ser um bem comum, devido a seu alto valor, é um bem que nem sempre é distribuído de forma justa para que possa atender as necessidades de cada cidadão, isto porque, como tudo que possui alto valor, atrai outros interesses que em muitas das vezes acaba dificultando o acesso dos mais desfavorecidos.

E em relação à água, existem variadas classes de interesses a sua volta. Sem estabelecer prioridades, a primeira refere-se à União e aos Estados que, na qualidade de detentores do domínio, são interessados na sua fiscalização, proteção e manutenção. O outro grupo de interesse consiste no dos usuários da água: o setor elétrico, a indústria, o saneamento, a irrigação, a navegação. E existe um terceiro interesse que aqui rebate no meio ambiente, que é o direito de toda a sociedade na proteção dos recursos naturais, para que possam continuar a ser utilizados pelos vários usuários, nas atuais e futuras gerações. (GRANZIERA, 2000)

Diante deste contexto, é que se faz imprescindível pensamentos sobre novas formas de gerir a água para que possa fazer valer a sua natureza de bem jurídico difuso, e de um bem jurídico que possui natureza particular.

Um bem que possui intrínseco valor econômico, e que por isso demanda uma gestão que faça cobrança pecuniária em relação ao seu uso, objetivando a restrição ao seu uso de forma irracional, mas que ao mesmo tempo, não sirva de obstáculo ao acesso dos mais desfavorecidos, servindo sim, como uma garantia de distribuição justa e eficiente para todos.

3.2 SISTEMA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O ano de 1934 foi um ano de suma importância para assuntos relacionados a água, sendo uma grande marco na sua historicidade. Neste ano foi promulgado o Código de águas, sendo a primeira legislação para a gestão de recursos hídricos no Brasil e que se vale até nos dias de hoje.

O código de aguas é considerado também como a base para a gestão pública do setor de saneamento, sobretudo no que se refere à água para abastecimento, abordando, também, outros tantos assuntos que envolvem a gestão

dos recursos hídricos, como a orientação para que se evitasse a contaminação das águas (DIAZ; NUNES, 2020)

Uma perspectiva muito determinante, que foi estimulada pelo Código de Águas, foi a percepção da água como um recurso municionado de valor econômico altamente significante para a sociedade.

Não obstante, o importante cunho histórico não foi suficiente para ensinar o ser humano a priorizar e lutar pela gestão e distribuição de água de qualidade para todos, assim como outros serviços que fazem parte do saneamento básico. Infelizmente, ainda hoje cerca de 1 bilhão de pessoas não tem acesso a água potável e diariamente doenças ligadas à qualidade da água e deficiência de saneamento provocam a morte de cerca de 6 mil crianças no mundo. No Brasil, até 2015, aproximadamente metade da população não possuía rede de esgoto (DIAZ; NUNES, 2020)

O Código de Águas, apesar de sua indiscutível contribuição para com a gestão dos recursos hídricos, contribuições estas que perduram-se até hoje, chega na época atual de forma deteriorada, não alcançando soluções para os novos desafios.

> O Código de Águas, diploma legal formulado no início do século, foi considerado um instrumento avançado para a época. Todavia, a evolução das atividades humanas, no decorrer do tempo, encarregou-se de torná-lo desatualizado, à medida que novas atividades econômicas surgiram, ensejando a necessidade de criação de outros instrumentos de controle, em função do aumento da demanda da água, seja pela quantidade, seja pela qualidade. Há que dizer, em defesa do Código de Águas, que a sua desatualização deve-se ao fato de ter sido o mesmo regulamentado apenas na parte relativa aos aproveitamentos para geração de energia elétrica e, também, por não ter sido aplicado com a necessária efetividade. (GRANZIERA, 2000, p.2)

Além do código de Águas, outro dispositivo jurídico, que veio a trazer novos paradigmas a este assunto, foi a Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, lei esta que estabeleceu a instituição da Política Nacional de Recursos Hídricos, e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

A Lei Nº 9.433, buscou trazer em seu primeiros artigos, os fundamentos, objetivos, diretrizes gerais de ação e os instrumentos da política nacional de recursos hídricos.

Em seus fundamentos, determinou diretrizes importantes como as de que água é um bem de domínio público, é um recurso natural limitado e dotado de valor econômico e que em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais.

Não menos importante para evolução do sistema de gestão de recursos hídricos, é o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e a Agência Nacional de Águas - ANA.

O primeiro, se encontra no grau superior referente a hierarquia do Sistema Nacional de Recursos Hídricos, possuindo o papel de decidir sobre as grandes questões do setor, solucionar em última instância administrativa as divergências existentes entre Conselhos Estaduais e estabelecer critérios gerais para a outorga e cobrança e deliberar sobre os assuntos de cobrança encaminhados pelos comitês de bacia.

Enquanto a ANA possui atribuições destacadas como a de realizar a cobrança pelo uso da água, por meio da delegação do poder outorgante e acompanhar a aplicação dos recursos levantados.

3.3 A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA

A cobrança pelo uso da água faz parte dos instrumentos da Política Nacional dos Recursos Hídricos, possuindo o objetivo de incentivar a racionalização do uso da água, como também angariar recursos para a manutenção e implementação de projetos voltados a gestão do recurso. A ideia principal deve ser a de que a cobrança pelo uso da água, possa trazer uma influente capacidade de conscientização pró-ambiente, conduzindo a uma real compreensão do valor real da água, e não servindo apenas como um meio de arrecadação do valor monetário.

No habito jurídico, é possível observar vários princípios que aparam este instrumento da cobrança. Como o princípio do meio ambiente ecologicamente

equilibrado, com o direito fundamental da pessoa humana, o princípio da solidariedade e o princípio do desenvolvimento sustentável. A cobrança se baseia ainda nos princípios do usuário-pagador e do poluidor-pagador, que aponta que deve ser responsabilidade do poluidor arcar com os custos da reparação dos danos causados pela poluição, e aquele que se caracteriza como usuário, pelos custos da manutenção ou preservação dos bens ambientais utilizados, de maneira que a utilização dos recursos ambientais passem a ter um devido custo. (SILVA; FACHIN, 2014)

É importante salientar que a cobrança pelo uso da água não possui natureza de tributo, não importando em mais um imposto. Essa cobrança é tratada como uma remuneração pelo uso de um bem público.

> De todos os estudos até agora efetuados em termos da natureza jurídica da cobrança, parece não haver dúvida quanto ao seu caráter de preço público, como contrapartida pelo uso de um bem público. A cobrança tem três finalidades básicas: a primeira, didática, é a de reconhecer o valor econômico da água. A segunda é incentivar a racionalização, por uma questão lógica: pelo fato de se pagar, gasta-se menos e buscam-se tecnologias que propiciem a economia. Por último, financiar todos os programas que estiverem contidos no plano, quer dizer, um instrumento de financiamento da recuperação ambiental dos recursos hídricos. (GRANZIERA, 2000, p.4)

Em nosso pais os custos que chegam ao consumidor em razão da gestão dos recursos hídricos, na maioria das relações, está mais relacionado aos serviços prestados que envolvem a captação, tratamento e a distribuição da água até a casa do consumidor. O que acaba fazendo com que a ideia de valor econômico também seja repassada para estes serviços.

Observe que aqui a discursão não é sobre a necessidade ou não de investimento nestes serviços, visto que esses também se fazem essenciais para gestão dos recursos hídricos, e para o desenvolvimento do saneamento básico. A controvérsia se ocorre em virtude do afastamento que se dá em relação ao valor econômico da água em si. Desta forma, seria útil, pensar na ideia de mencionar nas faturas de cobrança de água, o custo da água e o custo do serviço de formas separadas uma da outra, possibilitando o consumidor a entender a logística dos custos e o valores auferidos com cada prestação.

Desta maneira, é que se mostra a necessidade de um mecanismo justo de cobrança da agua, objetivando um possível fim da privatização dos recursos hídricos, visto que até hoje grandes usuários destes recursos se apropriando das águas para as suas finalidades privadas, auferindo lucro com elas, sem gastar sequer um único centavo. E o estabelecimento de um preço pela utilização das águas serve de parâmetro para impedir que toda a sociedade arque com estes os custos de benefícios privado que são, claramente, identificáveis e devem ser afrontados de forma séria. (BORBA; BAYER, 2015).

3.4 O USO IRRACIONAL DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA E UMA ANÁLISE CUSTO-BENEFÍCIO SOBRE UMA POSSÍVEL IMPLEMENTAÇÃO DA COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA

Ao chegarmos ao recorte final deste trabalho, temos como objetivo de analise principal o uso irracional da água no município de Sebastião laranjeiras – Bahia, verificando também uma análise de forma que se possa observar os prós e contras que podem resultar de uma eventual implementação da cobrança pelo uso da água no referente município.

A cidade de Sebastião Laranjeiras está localizada no sudoeste baiano, distante 701 quilômetros da capital baiana. Possuindo atualmente uma população estimada em 11.500 habitantes, dispondo de uma vasta área territorial de aproximadamente 1.984, 511 quilômetros quadrado.

O município é privilegiado em termo de recursos naturais, visto estar localizado no Parque Estadual da Serra dos Montes Altos que abriga muitas espécies raras e endêmicas de ecossistemas naturais de transição Caatinga-Cerrado, além de muitas cachoeiras e nascentes de grande importância para a região, contabilizando cerca de 150 nascentes.

Todavia, apesar desta riqueza natural com grande capacidade de recursos hídricos, os habitantes da cidade observam de forma progressiva variados problemas em relação ao uso da água, tanto nas zonas urbanas como nas zonas rurais da cidade, podendo citar a má qualidade da agua, principalmente em tempos chuvosos; dificuldade na distribuição da agua para a zona rural, falta de sistemas eficazes que

possa levar a água aos bairros mais distantes do centro, o uso incontrolado da água para atividades da agropecuária e desperdício exacerbado por parte da população.

Atualmente, a distribuição da água é feita em uma única unidade de distribuição que ao receber a água vinda das nascentes, faz o papel de armazenar e distribuir a água para toda a cidade. A distribuição é feita de maneira alternada, dividindo horários e dias para a distribuição de agua em cada rua e bairro, não tendo nenhuma outra forma de controle de quanto cada usuário consome, oferecendo a este a possibilidade de fazer o uso da água como bem entender. Sendo assim, como é de se imaginar, não são raras as cenas de desperdício de Água, como torneiras abertas cotidianamente, uso para lavar calcadas e ruas, vazamentos e fugas d'água que ficam semanas sem a regularização... entre vários outros exemplos de uso irracional do recurso.

A possibilidade de implementação da cobrança pelo uso da água no município, se feita de forma inteligente, estudando soluções para os principais desafios dessa implementação, pode trazer inúmeros benefícios para a população, podendo diminuir de forma significativa os problemas apresentados devido ao uso irracional da água e a falta de investimentos visando o aperfeiçoamento nos sistemas de captação, tratamento e a distribuição da água.

A cobrança pelo uso da água se faz econômico tanto em relação ao financiamento de obras contidas no plano de recursos hídricos, como no que tange ao entendimento da água como bem de valor econômico, cuja utilização deve ser cobrada. É uma cobrança que deve ser realizada tendo por base os critérios legais fixados na lei. A aplicação dos recursos poderá retorna a sua origem com o objetivo de incentivar financiamentos de projetos e obras que possa trazer de modo considerado benéfico à coletividade, a qualidade, a quantidade e o regime de vazão dos corpos de água (BORBA; BAYER, 2015).

Com tais características, essa implementação pode vir a trazer uma maior conscientização a população a entender o valor da água com um bem limitado, e consequentemente colaborar para que a população em geral passe a adotar um estilo racional de uso do recurso.

No momento atual, é sempre importante reforçar sobre os cuidados e maneiras que devemos adotar ao tratarmos com os bens naturais, focando nas gerações mais novas para que possam entender a importância da solidariedade de zelar para que as gerações futuras também possam vir a usufruir destes benefícios.

Compreendemos que não é fácil e nem simples esta implementação, devendo, como mencionado antes, serem feitos estudos que possam a vir analisar maneiras que se façam eficazes contra os desafios a serem enfrentados e que possa se emoldurar com a situação real da população, não vindo a acarretar prejuízos a esta.

Os principais desafios giram em torno de corresponder a uma habilitação a um abastecimento de água seguro e de qualidade, que seja acessível a todos e tenha um preço razoável para a população da cidade, posto que a cidade possui uma economia não muito alta, dispondo de um PIB per capita em torno de R$ 7.000,00 e um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal em 0,615.

Outros desafios a serem confrontados numa provável implementação de cobrança pelo uso da água, é conferir maior agilidade e flexibilidade à aplicação dos recursos que forem arrecadados e gerar a indução ao uso racional da água.

> '' Há, entretanto, novos e robustos desafios a serem enfrentados para que a cobrança seja efetivamente um instrumento de gestão de recursos hídricos, dentre os quais destacamos como essenciais: 1. Conferir maior agilidade e flexibilidade à aplicação dos recursos arrecadados: envolve maior complexidade estrutural e a capacitação técnica e operacional dos organismos de bacia e colegiados de recursos hídricos (comitês, agências, conselhos de recursos hídricos). Se não equacionada, esta questão compromete, em médio prazo, a efetividade do sistema de recursos hídricos, afetando a própria credibilidade do instrumento de cobrança; 2. Capacidade de indução ao uso racional da água: a forma de aplicação da cobrança, especialmente ao setor de saneamento, pode suscitar dúvidas quanto ao real usuário pagador pelo uso dos recursos hídricos. A expressa permissão legal de repasse integral dos custos representados pela cobrança ao consumidor final do serviço no Rio de Janeiro elimina a possibilidade de indução ao uso racional pelo operador, e real usuário da água bruta, sujeito à outorga e à cobrança. O desafio da cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado,

> onde o setor de saneamento é o maior consumidor da água bruta, é atuar na minimização das perdas de água relacionadas aos serviços de produção e distribuição de água tratada, cabendo inclusive atuar, indiretamente, no uso irracional da água tratada pelos consumidores atendidos pelo serviço de abastecimento público. (ACSELRAD; AZEVEDO; JOHNSSON, 2015, p. 5)

É um desafio necessário a ser encarado, que não é fácil, mas que com um esforço conjunto pode gerar benefícios para toda a população que poderá usufruir de um sistema eficiente que possa entregar água de melhor qualidade na torneira de suas casas e que possa garantir a não escassez do recurso no município. Por isso é que é necessário ir além dos princípios, que muitas das vezes se fazem vagos diante dos desafios, buscando para a população o abastecimento de água seguro e acessível que ela merece.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Á agua e todos os bens naturais apresentam de forma cada vez mais frequente sinais de que precisamos agir de forma respeitosa no seu trato. Nós homens não somos senhores deste bens e sim dependentes destes. Precisamos repensar nossos conceitos quanto ainda é tempo, buscando resguardar estes recursos que estão cada vez mais escassos e limitados, com afinco, em buscar soluções para todos estes desafios.

A importância do papel jurídico nesse processo é muito relevante, se voltando a proteção dos recursos hídricos e lhe atribuindo valor econômico.

As experiências demostram que o município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, também pode avançar neste enfrentamento, dando garantia a real efetividade deste direito fundamental que se faz indispensável para a manutenção da vida humana.

Em conclusão, o presente trabalho buscou demostrar que são muitos os desafios a serem enfrentados, necessitando de uma gestão de recursos efetiva que possa incentivar a racionalização de seu uso e obter recursos financeiros para o

financiamento de programas e intervenções relacionados aos recursos hídricos com o intuito especifico de trazer benefício para a sociedade presente e futura.

REFERÊNCIAS:

ACSELRAD, Moema Versiani; AZEVEDO, José Paulo Soares de; FORMIGA-JOHNSSON, Rosa Maria. **Cobrança pelo uso da água no Estado do Rio de Janeiro, Brasil (2004-2013): histórico e desafios atuais.** Engenharia Sanitaria e Ambiental, v. 20, n. 2, p. 199-208, 2015.

BORBA, Natacha Zanghelini; BAYER, Diego Augusto. **A água como bem jurídico econômico.** TerCi-Temiminós Revista Científica, v. 5, n. 01, 2015

BRASIL. **IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Sebastião Laranjeiras. 2021**. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/sebastiao-laranjeiras/historico. Acesso em: 28 abr. 2021.

DA SILVA, Deise Marcelino; FACHIN, Zulmar Antonio. **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos: instrumento de gestão face a vulnerabilidade da água potável.** Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE), v. 2, n. 2, p. 156-181, 2015.

DIAZ, Raphael Rodrigo Licheski; NUNES, Larissa dos Reis. **A evolução do saneamento básico na história e o debate de sua privatização no Brasil**. Revista de Direito da Faculdade Guanambi, Guanambi, v. 7, n. 02, e292, jul./dez. 2020

GRANZIERA, Maria Luiza Machado. **A cobrança pelo uso da água**. R. CEJ, Brasília, n. 12, p. 71-74, set./dez. 2000